

Publicado em. 31/12/2025
Jornal: AMP
Edição: 3438

Lei nº 2197, de 31 de dezembro de 2025

SÚMULA: Altera o Lei 2190, de 03 de dezembro de 2025, na forma em que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Acrescenta o artigo 9-A na Lei nº 2190, de 03 de dezembro de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 9-A. Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações no PPA 2026-2029, por ato próprio, para:

I - conciliá-lo com as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional e poderá, para tanto:

- a) adequar o valor global do programa;*
- b) adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;*
- c) revisar ou atualizar as metas; e*
- d) revisar ou atualizar os investimentos plurianuais de que tratam os Anexos VII-A, VII-B e VIII; e*

II - incluir, excluir ou alterar:

- a) unidade responsável por programa e objetivos específicos;*
- b) indicadores e respectivas metas, em razão de impossibilidade de apuração; ou a necessidade de aprimoramento da mensuração de objetivos específicos;*
- c) programas de gestão, com vistas à melhoria da transparência, da eficiência e da qualidade das despesas a eles vinculadas;*
- d) valor dos recursos não orçamentários;*
- e) valor global do programa, em razão de alteração de fontes de financiamento com recursos não orçamentários;*
- f) agendas transversais; e*
- g) investimentos plurianuais.”*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 31 de dezembro de 2025.

MARCIANO
VOTTRI:056916679
98

Assinado de forma digital por
MARCIANO
VOTTRI:05691667998
Dados: 2025.12.30 10:40:17
-03'00'

Marciano Vottri
Prefeito